



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 **ATA N.º 25/2025** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco.

3 - - - - Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco,
4 nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões,
5 pelas quinze horas e trinta e quarenta minutos, reuniu ordinariamente a
6 Câmara Municipal de Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à respetiva
7 Ordem do Dia.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

9 **1.** Informações do Senhor Presidente e intervenções dos Senhores
10 Vereadores.

11 1.1 Dar conhecimento do despacho de nomeação do 1º Vereador.

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

2. DELIBERAÇÕES

14 **2.1** Discussão e votação da proposta de ratificação da 5.ª Alteração ao
15 Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do
16 Ano de 2025.

17 **2.2** Deliberar sobre a periodicidade, dia e hora das reuniões de Câmara
18 ordinárias.

19 **2.3** Deliberar sobre a fixação do dia da reunião pública da Câmara Municipal.

20 **2.4** Discussão e votação da proposta de Regimento da Câmara Municipal de
21 Gouveia para o quadriénio 2025/2029.

22 **2.5** Discussão e votação da proposta de designação de mais dois Vereadores
23 em Regime de Tempo Inteiro.

24 **2.6** Discussão e votação da proposta de Delegação de Competências da
25 Câmara Municipal no seu Presidente

26 **2.7** Discussão e votação da proposta de fixação do seguro de acidentes
27 pessoais para os membros dos Órgãos Autárquicos – Mandato 2025/2029

28 **2.8** Discussão e votação da proposta de Constituição de Servidão
29 Administrativa relativa à implantação de um coletor de águas residuais na
30 Freguesia de Melo

3. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Jorge Abrantes Cardoso Ferreira (PPD/PSD), Presidente, Joana Alexandra Mendonça Amaro Cabral Viveiro (PS), José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos (PPD/PSD), Maria da Conceição Castro Salvador (PS), Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins (PPD/PSD) e Rúben Lopes Figueiredo (PS), Vereadores, comigo Ana Rita Brazete Pinto, Técnica Superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo.

- - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** - Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pela Senhora Vereadora Daniela Figueiredo Gomes de Oliveira (PPD/PSD), que, por motivos pessoais, não pode estar presente na reunião.

- - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

1.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

Começou por saudar as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores e deseja que este mandato seja um mandato profícuo. Terminadas as eleições, estão aqui para trabalhar construtivamente em prol de Gouveia e dos gouveenses. E, portanto, espera que, de uma forma colaborativa e dialogante, estão no início do novo ciclo e todos têm a responsabilidade de pugnar para que realmente sejam responsáveis e promovam o diálogo e a concórdia, pois só assim estarão a trabalhar para um futuro melhor para o Concelho.

- - - 1.1.1) NOMEAÇÃO DO 1º VEREADOR A TEMPO INTEIRO E VICE-PRESINDETE:

Deu conhecimento de que, de acordo com a competência que lhe é conferida na alínea d), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeou o Senhor Dr. José Nuno Santos, Vereador em Regime de Tempo Inteiro, designando-o, ainda, como Vice-Presidente, a quem caberá, para além de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

outras funções que lhe sejam distribuídas, substitui-lo nas suas faltas e impedimentos, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º do citado diploma legal.

1.1.2) PARABENIZAÇÕES Parabenizou o Centro Recreativo Cativelense pelo seu 99.º aniversário e o Comando Distrital da PSP da Guarda pelos seus 141 anos.

1.1.3) CONGRESSO “VINHAS E OS VINHOS TRADICIONAIS DA REGIÃO DO DÃO”: No dia 16 de outubro decorreu o Congresso “Vinhas e os vinhos tradicionais da região do Dão”, na Casa da Passarella, uma iniciativa que juntou diversos especialistas nacionais e internacionais para debater e valorizar o património vitivinícola da região do Dão. Uma iniciativa que foi desenvolvida pelo Instituto Politécnico de Viseu, em parceria com diversas entidades, entre as quais o Município de Gouveia.

1.1.4) TRANSUMÂNCIA DA SERRA DA ESTRELA: congratulam-se pelo facto de, no dia 17 de outubro, a transumância da Serra da Estrela passar a constar, oficialmente, do Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

1.1.5) MELO ALDEIA LITERÁRIA: deu nota de um conjunto de iniciativas que vêm sendo desenvolvidas pelo Município no âmbito de Melo Aldeia Literária. Têm vindo a promover ações de capacitação, sendo a última realizada no dia 28 de outubro, uma capacitação de guias informais que decorreu na Casa Para Sempre de Virgílio Ferreira, em Melo. Um conjunto de ações que têm vindo a ser desenvolvidas e que irão continuar contando, para além do Município, com a parceria do Turismo Centro de Portugal e do Turismo de Portugal.

1.1.6) MUNICÍPIO DE GOUVEIA MARCA PRESENÇA NA “ESSÊNCIA DO VINHO”: deu nota de que, no próximo fim de semana, de 1 a 3 de novembro, o Município vai marcar presença na Essência do Vinho, no Centro de Congressos de Lisboa.

O Município de Gouveia associou-se, mais uma vez, a esta feira e vai levar, em representação do concelho, oito vitivinicultores de Gouveia: Adega de Vila Nova de Tazem, Altitude Wines, Casa Américo, Casa da Passarella, Quinta da Espinhosa, Quinta da Ponte Pedrinha, Quinta dos Garnachos e Textura Wines.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Acrescentou que Gouveia vai estar em destaque no programa oficial do evento, com uma prova comentada intitulada “*Gouveia: a singularidade do Terroir Serra da Estrela*”, agendada para o dia 1 de novembro, pelas 16h30.

1.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR

Em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, saudou e desejou que este novo mandato seja profícuo em realizações que correspondam ao interesse de todos os gouveenses.

Referiu que, evidentemente, existirão divergências, pois, se assim não fosse, estariam todos do mesmo lado da bancada. Quer sejam ideológicas ou de outro tipo, as divergências fazem sentido.

Mencionou que o importante é que o interesse em trabalhar de forma séria esteja sempre presente e, falando em nome dos três vereadores eleitos pelo Partido Socialista, é para isso que estão disponíveis.

Também se associam às felicitações dirigidas ao Centro Recreativo Cativelense, e ao Comando Distrital da PSP da Guarda, bem como às iniciativas que foram mencionadas.

- - - **1.2.1) ORDEM DE PAGAMENTO N.º 5068:** questionou relativamente ao pagamento n.º 5068, de 16 de setembro, no valor de 5.904,00 €, referente a serviços de piquete nas festas do Senhor do Calvário. Pelo que percebeu, trata-se do pagamento a um técnico da área da eletricidade que terá estado de serviço durante as referidas festas, considerando, no entanto, que o valor lhe parece excessivo.

Acrescentou que a contratação deste tipo de serviço é inédita, pelo que entende que poderá estar relacionada com o facto de a Câmara Municipal ter deixado de ter um técnico de eletricidade no seu quadro de pessoal. Referiu que não sabe qual foi o motivo que levou esse técnico a sair, mas salientou que, por vezes, com uma pequena valorização da carreira, desde que prevista na lei, evitam-se custos desta natureza. Recordou ainda que, em julho, foi aprovado um novo concurso para eletriciста e que, ao verificar hoje o estado desse concurso, estranhou a caracterização do posto de trabalho, uma vez que indica que o funcionário executará tarefas nas redes de distribuição de água e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

refere que o cargo se destina ao setor de infraestruturas de águas e saneamento básico.

Na caracterização do posto de trabalho , é referido que se destina a executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentar tubagens e acessórios necessários, executar redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários, executar tarefas relacionadas com o tratamento de águas, trabalhos relacionados com eletricidade, bem como outros trabalhos similares ou complementares aos descritos, e todas as tarefas inerentes aos serviços não especificados.

Terminou referindo que, se é para substituir uma pessoa que era eletricista, não lhe parece que estas sejam as funções de trabalho que se adequem àquilo que se espera de um eletricista. Não sabe se houve algum lapso, mas gostariam de ser esclarecidos.

- - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos, mencionando que a única coisa que sabe é que efetivamente existiu o serviço de piquete durante as festas do Senhor do Calvário, de acompanhamento das festas durante todo o período da sua realização e no período de montagem dos sistemas elétricos necessários ao seu funcionamento, para o qual houve recurso a esse serviço.

Acrescentou ainda que, quanto à existência de outros tipos de serviços incluídos nesse contrato, não tem conhecimento e que terá de averiguar.

- - - - Interveio o Senhor Presidente, referindo que era exatamente isso que ia dizer, ou seja, que deve tratar-se de mais do que um simples serviço de piquete, estando englobado todo o trabalho de montagem e desmontagem de todo o material elétrico necessário às festas, o qual envolveu várias pessoas.

Em relação à questão que levou à saída do técnico, referiu que se trata de uma grande injustiça, relacionada com o facto de a função pública ser, neste caso, cega.

Explicou que, atualmente, existem três carreiras: assistente operacional, assistente técnico e técnico superior. No entanto, dentro da categoria de assistente operacional cabe praticamente tudo, incluindo profissões com



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

alguma especialização, como, por exemplo, motoristas de pesados de passageiros ou eletricitas.

Acrescentou que, neste momento, não é nada atrativo para um motorista de pesados de passageiros trabalhar na função pública, tal como não é atrativo para um eletricista, pois o vencimento é o mesmo de um assistente operacional, enquanto que a trabalhar por conta própria o rendimento é totalmente diferente. E foi isso que motivou a saída deste técnico.

E, neste caso, o Município não tinha grande forma de contornar a situação.

No que respeita à questão do conteúdo funcional do procedimento concursal que foi aberto para eletricista, verifica-se o mesmo que ocorreu no procedimento concursal na área da literatura. Explicou que recorrem aos conteúdos funcionais constantes do mapa de pessoal e transcrevem-nos integralmente, o que faz com que, neste caso, fiquem incluídas também as funções do serviço de águas, que acabam por abranger igualmente tarefas de eletricidade, quando deveriam ser expurgadas as funções relativas aos serviços de água e saneamento.

Assegurou, contudo, que irá verificar essa situação do procedimento concursal.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador, mencionando que uma pessoa que se candidata e consulta a plataforma é induzida em erro, uma vez que se trata de um concurso para eletricista, mas a descrição do conteúdo funcional apresentada diz respeito quase exclusivamente ao setor das águas.

- - - - Interveio novamente o Senhor Presidente, referindo que essa situação deveria ter sido ajustada, tal como já acontecera anteriormente no procedimento concursal de Línguas e Literaturas.

Reiterou que irá verificar também a situação relativa ao concurso para eletricitas, a fim de perceber se ainda é possível proceder a essa alteração, embora admita que talvez já não seja possível, uma vez que o concurso já se encontra online e em período de candidaturas.

- - - - **1.2.2) PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE RECIBOS VERDES:** referiu que houve mudança de mandato, mas que, infelizmente, existem pedidos que nunca foram atendidos. Por esse motivo, gostariam de reiterar o pedido de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

187 disponibilização dos dados referentes aos recibos verdes, solicitado pela
188 primeira vez há cerca de meio ano.

189 Acrescentou que já fizeram o pedido várias vezes e continuam a fazê-lo,
190 referindo que não compreende o que é necessário fazer para que seja dada
191 uma resposta atempada aos seus pedidos.

192 - - - - Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Presidente, mencionando
193 que a situação parece uma autêntica novela, pois já tinha solicitado a listagem
194 das prestações de serviços e estava previsto entregá-la agora, em mão.

195 No entanto, ao verificarem a listagem, constataram que os serviços retiraram
196 da plataforma tudo o que dizia respeito a prestações de serviços, resultando
197 num rol infindável de registos, uma vez que estão incluídas, por exemplo,
198 prestações de serviços na área do fornecimento de som e luz, entre outras.

199 Assim, pediu que o documento fosse ajustado, uma vez que tal como está, não
200 faz sentido e não corresponde ao que realmente se pretende.

201 - - - - **1.2.3) PROTOCOLO COM A FAMÍLIA ABEL MANTA:** solicitaram, em
202 maio, que fosse disponibilizado o protocolo estabelecido com a família Abel
203 Manta, relativo à cedência do espólio, em maio. Tendo-lhes sido dito que
204 provavelmente não existia um protocolo, mas sim várias deliberações que
205 estavam a ser compiladas com vista à renovação do acordo através de um
206 protocolo único a celebrar. Foi ainda referido pelo Senhor Vereador José Nuno
207 que tal protocolo estaria concluído até ao final do mandato, que, entretanto,
208 terminou, pelo que questionam qual o ponto de situação.

209 - - - - Tomou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para
210 mencionar que não têm qualquer interesse em repisar o passado nem em
211 justificar-se com ele.

212 No entanto, a verdade é que esta situação foi malconduzida desde a origem,
213 uma vez que a inexistência do protocolo com a família remonta à própria
214 criação do museu e à doação do espólio por parte da família.

215 Referiu que não tinha consciência dessa situação até meados deste ano e que,
216 aquilo que disse em reunião de Câmara, se não está em erro, não foi que o
217 protocolo estaria concluído até ao término do mandato, mas sim até ao fim da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

colaboração da Dra. Margarida com o Município, que fez com o Município um ponto de honra, comprometendo-se a deixar toda a situação regularizada antes da sua aposentação.

Julga que já terá sido feito todo esse levantamento e, portanto, o passo seguinte será a elaboração de uma proposta a apresentar à família, com vista à celebração do referido protocolo, que deverá ser submetido a reunião de Câmara.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador, mencionando que na ata da reunião em que esse assunto foi questionado o que consta é que a Dra. Margarida estava a tentar compilar as várias deliberações sobre o tema, acrescentando que o prazo indicado era até ao fim do mandato.

Sublinhou, contudo, que não é isso que está em causa, mas é importante para o Município que essa situação fique devidamente salvaguardada.

Referiu ainda que o problema foi levantado aquando duma proposta de abertura de concurso de recursos humanos, em que nos conteúdos funcionais se fazia referência ao funcionamento do Museu Abel Manta.

Foi nesse contexto que a questão surgiu, uma vez que pretendiam verificar se, no protocolo, estava prevista alguma referência ao tipo de gestão do museu.

Concluiu sublinhando que é de toda a importância que este assunto seja devidamente resolvido.

- - - **1.2.4) LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL:** houve um incêndio na loja dos arranjos de calçado e, até ao momento, algumas lojas continuam tapadas com uma lona. Gostariam de saber qual é o ponto de situação.

Questionou ainda sobre a situação do espaço do snack-bar, e que, segundo foi referido em reunião de Câmara, aquando da adjudicação seria para uma lavandaria *self service*. No entanto, já se passaram alguns meses e nada aconteceu.

Também gostaria de saber qual é a situação da loja n.º 5, que foi a hasta pública recentemente, e se o processo já está concluído.

- - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos, referindo que as duas lojas foram deterioradas na sequência de um incêndio que teve origem



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

249 numa delas, o que significa que o próprio utilizador da loja deverá possuir um
250 seguro e que, até certo ponto, esse seguro terá responsabilidade na
251 reabilitação das referidas lojas.

252 Todavia, por razões de interesse público, o Município irá, numa primeira fase,
253 avançar com as obras de requalificação ou recuperação desses dois espaços,
254 procedendo posteriormente à reivindicação junto da seguradora do utilizador.

255 Explicou ainda que o mercado se encontra ainda em período de garantia e que,
256 para manter essa garantia, a intervenção terá de ser realizada pela mesma
257 empresa que construiu o mercado, o que torna o procedimento financeiramente
258 exigente, estimando-se um custo de cerca de 20.000,00 €.

259 Acrescentou que o Município está já a preparar esse procedimento, mas que,
260 de imediato, e tendo em conta a chegada do tempo mais frio e a necessidade
261 de ligar o sistema de climatização do mercado, será necessário proceder
262 rapidamente à colocação dos caixilhos ou à tapagem provisória dessas duas
263 lojas, sob pena de o calor do mercado se perder através dessas aberturas

264 Relativamente à loja de bebidas, informou que até ao momento ainda não se
265 materializou o projeto que foi adjudicado.

266 Comunicou que, entretanto, já foram enviadas algumas notificações ao
267 adjudicatário e que, a dada altura, verificou que ainda não tinham expirado os
268 prazos para a execução do projeto. Assim que esses prazos terminem sem
269 cumprimento, a loja será novamente colocada a concurso através de uma nova
270 hasta pública.

271 Quanto à hasta pública, referiu que uma das justificações apresentadas pelo
272 adjudicatário foi a de que estaria a aguardar a aprovação de uma candidatura a
273 um determinado apoio financeiro para a execução do projeto, bem como a
274 disponibilização das respetivas verbas.

275 Esclareceu que essa justificação não foi apresentada por escrito, tendo sido
276 comunicada apenas de forma informal.

277 - - - - - Tomou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador,
278 questionando se ainda continuam interessados.

279 - - - - - O Senhor Vereador José Nuno Santos referiu que foi transmitido que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

280 ainda mantêm o interesse, mas que estão a aguardar.

281 - - - - A Senhora Vereadora Conceição Salvador questionou se já foi
282 ultrapassado o prazo previsto na hasta pública para iniciar a atividade.

283 - - - - Tomou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para referir que
284 sobre esse assunto não tem informação concreta e que, neste momento, terá
285 de confirmar novamente, uma vez que existe uma nuance na contagem dos
286 prazos, que tem a ver com o Código do Procedimento Administrativo.

287 Relativamente à loja n.º 5, informou que a hasta pública já se realizou e que foi
288 atribuída a um empresário interessado em dinamizar, no local, um negócio de
289 comercialização de produtos regionais.

290 No entanto, a adjudicação definitiva ainda terá de ser submetida a reunião de
291 Câmara.

292 - - - - **1.2.5) REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA ENVIADO**
293 **FORA DE PRAZO** uma vez que se vai aprovar o Regimento, referiu que, no
294 artigo quinto, é dito, no ponto 2, que “em matéria de deliberações inscritas na
295 ordem de trabalhos, caso falem os documentos de suporte necessários e
296 fundamentais à discussão da proposta, deve ser discutida a sua retirada e
297 apresentada de novo em reunião seguinte”.

298 Explicou que faz esta referência porque, na primeira reunião, já ocorreu uma
299 situação desse tipo, em que a documentação foi enviada fora do prazo legal de
300 dois dias úteis.

301 Acrescentou que lhe custa a acreditar que um Regimento praticamente idêntico
302 ao anterior, exceto pelo artigo 20.º, que trata da proteção de dados, não tenha
303 ficado pronto a tempo de ser apresentado na data prevista.

304 Questionou o que se pretende fazer em relação a este assunto, se o ponto
305 deve ser retirado, para que a aprovação e a discussão ocorram na próxima
306 reunião, ou se, excecionalmente, deve ser aprovado hoje, ficando o
307 compromisso de que esta situação não se voltará a repetir, por não se justificar
308 num documento desta natureza.

309 - - - O Senhor Presidente questionou a técnica designada para acompanhar as
310 reuniões de Câmara sobre o motivo pelo qual o documento não foi enviado



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

atempadamente.

A técnica respondeu que, tal como havia informado no referido dia, a tarefa lhe foi incumbida mas, sendo atualmente a única funcionária do gabinete responsável pelos serviços das reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal, não lhe foi possível concluir o documento a tempo de o enviar juntamente com a Ordem de Trabalhos e a restante documentação, como se pode verificar pela hora a que esta foi enviada. Informou ainda que a única alteração efetuada foi a inclusão da informação relativa ao RGPD. Pelo que o Senhor Presidente questionou se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista poderiam reconsiderar, uma vez que apenas foi acrescentada a informação do RGPD.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro, referindo que, excecionalmente, reconsideram, até por ser importante regulamentar o funcionamento das reuniões.

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

2. DELIBERAÇÕES

Neste momento entrou na sala de reuniões a Senhora Chefe de Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento, Dr.^a Paula Mendes.

- - - - 2.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA 5.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2025:

- - - - Devidamente autorizada pelo senhor Presidente usou da palavra a Senhora Chefe de Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento, Dr.^a Paula Mendes para prestar os devidos esclarecimentos relativamente a este ponto, começando por referir que foi necessário proceder a uma alteração orçamental para se proceder ao pagamento dos vencimentos do mês de outubro, no dia 23. E para isso foi necessário preparar uma alteração ao orçamento, ainda no dia 22, pois de outro modo, não seria possível processar os vencimentos no dia do pagamento.

Explicou que esta alteração orçamental foi efetuada principalmente devido a duas situações, aproveitando, contudo, para ajustar já algumas rubricas,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

referentes a vencimentos, que ainda seria expectável corrigir até ao final do ano. Assim, a principal razão desta alteração prendeu-se com a necessidade de recorrer à reserva de recrutamento, do procedimento concursal para novos postos de trabalho no âmbito da transferência de competências na área da educação. Isto porque a rubrica estava dotada inicialmente apenas para cinco postos de trabalho.

Referiu ainda que, devido a esta situação também foi reforçada a rubrica referente ao subsídio de Férias/Natal e a rubrica alusiva aos encargos com a Segurança Social, no âmbito da transferência de competências na área da educação.

Informou ainda que, no âmbito da transferência de competências na área da educação, foi reforçada em 1.000,00€, a rubrica de abono para falhas, dado que no corrente ano, mais trabalhadores receberem esse abono.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador, questionando se a Caixa Geral de Aposentações não faz parte da delegação de competências, uma vez que, atualmente, as pessoas já não descontam para a Caixa Geral de Aposentações, mas sim para a Segurança Social.

- - - - A Senhora Chefe de Divisão, Dra. Paula Mendes, respondeu que, neste momento, as pessoas que ingressam na função pública já não “descontam” para a Caixa Geral de Aposentações, mas sim para a Segurança Social.

No entanto, também foi necessário reforçar em 10.000 € a Caixa Geral de Aposentações, mas esta rubrica nada tem a ver com a transferência de competências, mas sim com os restantes trabalhadores do Município e foi devido ao aumento dos vencimentos através da alteração do posicionamento remuneratório destes trabalhadores. Também a rubrica dos titulares dos órgãos autárquicos foi reforçada com 6.000 €, uma vez que, no orçamento inicial do não foi considerado o descongelamento e atualização dos vencimentos do executivo, sendo necessário assim ajustar esta rubrica.

Relativamente à rubrica “Alteração Obrigatória do Posicionamento”, explicou que esta teve a ver com as avaliações de desempenho e com a aplicação da lei relativa ao “acelerador de carreiras”. Como houve muitos trabalhadores a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

alterar o posicionamento remuneratório, quer por via da avaliação, quer pelo acelerador de carreiras, verificou-se que a verba não seria suficiente até ao final do ano, motivo pelo qual foi necessário proceder ao respetivo reforço.

Na rubrica “Remuneração por Doença, Maternidade e Paternidade”, explicou que os valores são sempre muito incertos, devido às baixas por doença dos funcionários, que são imprevisíveis, tendo já sido necessário reforçar essa rubrica duas ou três vezes no corrente ano.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro, referindo que, quando se elabora o orçamento inicial, já se tem, em princípio, uma ideia geral, e que já era do conhecimento do Município a transferência de competências para a área da educação.

Questionou, por isso, se o recrutamento destas pessoas não estava já previsto.

- - - A Senhora Chefe de Divisão, Dra. Paula Mendes, respondeu que faz sempre uma média com base nos últimos dois anos. Explicou que, neste caso, estavam previstos aquando da elaboração do orçamento, o recrutamento de cinco postos de trabalho. Tendo-se verificando no decorrer do ano a necessidade de recorrer à reserva de recrutamento para ocupação de mais postos de trabalho.

Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **ratificar a 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2025**, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

A Senhora Chefe de Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento, Dr.ª Paula Mendes, saiu da sala de reuniões.

- - - - - **2.2) DELIBERAR SOBRE A PERIODICIDADE, DIA E HORA DAS REUNIÕES DE CÂMARA ORDINÁRIAS:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- - - - Usou da palavra o Senhor Presidente, referindo que a proposta apresentada diz respeito à periodicidade, dia e hora das reuniões de Câmara ordinárias, as quais se mantêm conforme o praticado no mandato anterior.

Assim, as reuniões realizar-se-ão na segunda e na quarta segunda-feira de cada mês, pelas 15 horas e 30 minutos.

Questionou, de seguida, se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista estão de acordo.

Nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal, sejam realizadas na **2.ª e 4.ª segunda-feira de cada mês, pelas quinze horas e trinta minutos.**

Mais se deliberou que a próxima reunião de Câmara se realizará no próximo dia próximo 10 de novembro.

Para cumprimento do n.º 3 do referido artigo 40.º, do citado diploma legal, deverá a presente deliberação ser objeto de publicitação por edital, e constar, em permanência, no sítio de internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.

- - - - 2.3) DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DO DIA DA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL:

- - - - Tomou da palavra o Senhor Presidente, mencionando que é também apresentada a proposta de fixação do dia da reunião pública, propondo-se que se mantenha a segunda reunião de cada mês, ou seja, a que se realiza na quarta segunda-feira de cada mês, como reunião pública.

Nos termos do n.º 2, do artigo 49.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as reuniões públicas do Órgão Executivo sejam realizadas na 4.ª segunda-feira de cada mês, pelas quinze horas e trinta minutos, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

fixado, nos termos do Regimento, um período para intervenção e esclarecimento ao público.

- - - 2.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA PARA O QUADRIÉNIO 2025/2029:

Nos termos da alínea a), do art.º 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, aprovar o **REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA**, para vigorar no mandato 2025/2029, que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

- - - 2.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE MAIS DOIS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO:

- - - Tomou da palavra o Senhor Presidente, mencionando que o que se propõe é que a Câmara aprove a fixação de mais dois Vereadores em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já designado por despacho no início do mandato, nomeadamente a Dra. Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins e a Engenheira Daniela Figueiredo Gomes de Oliveira.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro, questionando se, em termos de pelouros, ainda não estão designados.

- - - Referiu que, nesta reunião, são delegadas as competências da Câmara Municipal no seu Presidente e que, posteriormente, o Presidente da Câmara emitirá despacho para os Vereadores, dando depois conhecimento desse despacho à Câmara.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador, mencionando que, sobre este assunto, pretendem salientar que, no enquadramento da proposta, existe um parágrafo novo em relação ao mandato anterior, no qual se refere que o Município possui uma estrutura organizativa de alguma complexidade, justificando assim a nomeação de mais dois Vereadores em regime de tempo inteiro, com o objetivo de obter maior eficácia.

Mencionou que esperam que essa eficácia se concretize de facto, uma vez que não foi propriamente o que mais se verificou no mandato anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Concluiu afirmando que esperam que a eficácia dos serviços e do próprio órgão seja, neste mandato, uma meta a atingir, terminando ao referir que se abstêm.

Considerando que:

- compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de um, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de janeiro;

- nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1 do mesmo artigo;

- se reconhece que o Município de Gouveia possui uma estrutura e organização de alguma complexidade e exerce a sua atividade numa ampla base de tarefas e competências que lhe estão legalmente atribuídas, pelo que se justifica o desempenho de mais dois Vereadores em regime de tempo inteiro, com vista a obter maior eficácia no funcionamento da estrutura municipal;

Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com dois votos a favor por parte do Senhor Presidente e do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1 – Que ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de janeiro, **aprovar a fixação de mais dois Vereadores em Regime de Tempo Inteiro**, para além do estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º do citado diploma legal;

2 - Que a Sr.ª **Dr.ª Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins**, passe a exercer as funções de Vereadora a Tempo Inteiro;

3 - Que a Sr.ª **Eng.ª Daniela Figueiredo Gomes de Oliveira**, passe a exercer as funções de Vereadora a Tempo Inteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

496 A Senhora Vereadora Ana Cláudia Martins não participou na votação deste
497 ponto, nos termos do n.º 6, do art.º 55, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

498 - - - **2.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE**
499 **COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE:**

500 - - - Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, referindo que a proposta diz
501 respeito à delegação de competências da Câmara Municipal no seu
502 Presidente, as quais serão posteriormente subdelegadas nos Senhores
503 Vereadores.

504 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador, referindo que,
505 gostaria de fazer um reparo, o qual têm vindo a salientar repetidamente
506 aquando da elaboração do orçamento.

507 Explicou que uma das funções que a Câmara delega no Senhor Presidente, e
508 que este poderá ou não subdelegar em qualquer um dos Vereadores, é o
509 cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição.

510 Sublinhou que esse direito não é, de forma alguma, cumprido na Câmara
511 Municipal de Gouveia, e que continua a constar neste documento exatamente
512 como há quatro anos.

513 Prosseguiu afirmando que gostariam que essa situação deixasse de se
514 verificar, passando o Estatuto do Direito de Oposição a ser efetivamente
515 cumprido.

516 Referiu que, no ponto 3, relativo às competências, as restantes são as que
517 estão elencadas na Lei n.º 75/2013.

518 No entanto, nas competências do âmbito do regime jurídico do RJUE, disse ter
519 ficado um pouco surpreendida, uma vez que, no segundo considerando, é
520 referido que, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, a Câmara Municipal delibera
521 sobre os projetos de arquitetura de obras particulares.

522 Recordou que isso deixou de acontecer, pois na anterior delegação de
523 competências não constavam nem o segundo, nem o terceiro, nem o quinto
524 considerando, que agora passaram a constar.

525 Acrescentou ainda que, os pedidos de licenciamento, os projetos de arquitetura
526 não têm vindo a reunião de Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Já aconteceu, mas durante o anterior mandato deixou de ocorrer e, tanto quanto se recorda, não houve qualquer alteração à delegação de competências inicialmente aprovada no início desse mandato.

Pelo que gostaria de perceber como é que deixaram de ser discutidos, durante parte do mandato, tanto os projetos de arquitetura como os pedidos de licenciamento.

Questionou que, se essa é uma competência do Presidente, por que motivo o documento refere que deve ser deliberada em reunião de Câmara.

- - - - O Senhor Presidente, de acordo com informações prestadas pelos serviços técnicos, informou que se trata de uma competência da Câmara Municipal, mas que é delegável no Presidente da Câmara.

- - - - Interveio novamente a Senhora Vereadora Conceição Salvador mencionando que depois, relativamente ao ponto 4, observou que, enquanto nos anteriores, ou mesmo nos próprios considerandos, se mencionava que se propunha a faculdade de delegar no Presidente, podendo este, por sua vez, subdelegar nos Vereadores, neste documento essa parte está em falta.

Mencionou que, nas competências em matéria de despesa e contratação pública, o que consta é exatamente igual ao que foi apresentado no anterior mandato.

Questionou se, em termos formais, está correto, uma vez que, de seguida, é referido que “assim sendo, proponho que a Câmara delibere que todas as competências conferidas, no âmbito da contratação pública, sejam delegadas”.

- - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para explicar que, até ao valor de 149.600,00 €, a competência não é delegável nos Vereadores, sendo uma prerrogativa exclusiva do Presidente. A partir desse valor, a competência passa a ser da Câmara Municipal.

I – JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a diversidade e amplitude das competências da Câmara Municipal, conjugada com a periodicidade da realização das reuniões deste órgão, dificulta a apreciação de todas as matérias e a subsequente mais célere obtenção da respetiva decisão administrativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 44.º, Capítulo IV, do Código do Procedimento Administrativo (adiante designado por CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e suas subseqüentes alterações, os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado para melhorar a eficácia e eficiência do tratamento de processos administrativos.

II – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, de acordo com as razões de facto acima enunciadas, e nos termos do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 44.º do CPA, delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, todas as competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da referida Lei, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do mesmo artigo, que constam das seguintes alíneas, a seguir transcritas:

_ d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

_ f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

_ g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 588 _ h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da
589 assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea
590 anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a
591 respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos
592 membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- 593 _ l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas
594 de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução,
595 nos termos previstos na presente lei;
- 596 _ q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de
597 ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais
598 para a igualdade;
- 599 _ r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em
600 parceria com entidades da administração central;
- 601 _ t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o
602 levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e
603 divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do
604 município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- 605 _ v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação
606 de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da
607 administração central e com instituições particulares de solidariedade social,
608 nas condições constantes de regulamento municipal;
- 609 _ w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a
610 beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a
611 saúde ou segurança das pessoas;
- 612 _ x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos,
613 nos casos legalmente previstos;
- 614 _ y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção,
615 reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como
616 relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou
617 tóxicos;
- 618 _ bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 619 _ cc) Alienar bens móveis;
- 620 _ dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- 621 _ ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de
- 622 circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos
- 623 físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob
- 624 administração municipal;
- 625 _ ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de
- 626 eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- 627 _ gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- 628 _ ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- 629 _ jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados
- 630 nocivos;
- 631 _ kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os
- 632 jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas
- 633 instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam
- 634 conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que,
- 635 após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e
- 636 manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- 637 _ ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- 638 _ mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- 639 _ nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- 640 _ pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços
- 641 municipalizados;
- 642 _ qq) Administrar o domínio público municipal;
- 643 _ rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais
- 644 lugares públicos;
- 645 _ ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das
- 646 povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- 647 _ tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- 648 _ uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o
- 649 domínio público do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 650 _ ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
651 _ yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
652 _ zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer
653 outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
654 _ bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do
655 Estado.

656 **III – COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA**
657 **EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO**
658 **(ADIANTE DESIGNADO POR RJUE)**

659 Considerando que a competência em matéria de concessão de licenças
660 administrativas, como forma de controlo prévio para a aprovação das
661 operações urbanísticas previstas no n.º 2 do artigo 4.º é da Câmara Municipal,
662 com faculdade de delegação no Presidente da Câmara Municipal, e de
663 subdelegação deste nos Vereadores, de acordo com o disposto no n.º 1 do
664 artigo 5.º do RJUE;

665 Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do RJUE, a Câmara
666 Municipal delibera sobre o projeto de arquitetura.

667 Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, a Câmara
668 Municipal delibera sobre o pedido de licenciamento.

669 Considerando que a aprovação de informação prévia regulada no RJUE
670 compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com
671 faculdade de subdelegação nos Vereadores, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º
672 do RJUE;

673 Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do RJUE, a Câmara
674 Municipal delibera sobre o pedido de informação prévia;

675 Considerando que compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento
676 fracionado das taxas devidas nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do RJUE,
677 podendo ser delegada no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos
678 Vereadores;

679 Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores
680 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor por parte do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, ao abrigo das referidas disposições legais e do disposto no artigo 44.º do CPA, a delegação no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, das referidas competências.

IV – COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, no âmbito das seguintes competências em matéria de realização de despesa e contratação pública, a delegação no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores:

1. Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização de despesa superior a € 149.639,37 e até ao limite de € 748.196,85, nos termos do disposto no artigo 29.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinados pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril), bem como com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
2. Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao limite de € 149.639,37, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do referido diploma legal.

V – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, regula o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização de atividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos e enunciadas no seu artigo 1.º.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Sendo assim delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor por Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, que todas as competências conferidas ao Órgão Executivo Municipal, correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no referido Decreto-Lei sejam delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos vereadores.

VI – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DE OUTROS DIPLOMAS

Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, a delegação no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, as competências a seguir transcritas:

- Exercer as competências previstas no n.º 2 do artigo 6.º-B do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação;

- Exercer as competências consultivas e de informação previstas nos artigos 2.º, 3.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, na sua atual redação, anteriormente cometidas aos Governos Cívicos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do mesmo diploma.

- Exercer a competência para autorizar o exercício de atividades ruidosas temporárias, prevista no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;

- A prática dos atos administrativos e a gestão das matérias relacionadas com Esplanadas, Ocupação de Via Pública e Publicidade.

- A prática dos atos administrativos e a gestão das matérias relacionadas com Horários de Funcionamento de Estabelecimento Comercial.

VI – DIVULGAÇÃO

Deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do CPA, proceder à publicação do respetivo ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- - - 2.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS – MANDATO 2025/2029:

Considerando o disposto no artigo 17.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação, que estabelece que todos os eleitos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor.

Considerando que este seguro se destina a acautelar eventuais acidentes que ocorram no desempenho das funções autárquicas ou por causa delas.

Considerando que para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal.

Nesta conformidade, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação do Seguro de Acidentes Pessoais para os Membros dos Órgãos Autárquicos para o mandato 2025-2029**, nos valores constantes do boletim de adesão anexo à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante.

- - - 2.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA À IMPLANTAÇÃO DE UM COLETOR DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE MELO:

----- Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que esta proposta diz respeito à implantação de um coletor de águas residuais na freguesia de Melo, tendo como objetivo resolver, de uma vez por todas, uma situação que se tem vindo a arrastar há já bastante tempo.

Explicou que esta situação remonta ao tempo do Senhor Presidente da Câmara Santinho Pacheco, quando o Senhor Manuel Campos da Costa permitiu a passagem da conduta de saneamento pela sua propriedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

771 Informou que existe uma carta assinada pelo então Presidente da Câmara
772 Santinho Pacheco, na qual ficava estabelecido que o referido munícipe estaria
773 isento do pagamento do saneamento, para sempre.

774 No entanto, a partir do momento em que a gestão da água e do saneamento
775 passou para a APdSE, essa entidade deixou de ter obrigação de cumprir tal
776 compromisso, por se tratar de uma responsabilidade exclusiva da Câmara
777 Municipal e não da APdSE.

778 Assim, para ultrapassar a situação, foi solicitada uma avaliação a um perito
779 avaliador certificado, que se deslocou ao local e determinou o valor de
780 11.106,37 €.

781 Foi realizada uma reunião com o Senhor Manuel, que considerou o valor justo
782 e o aceitou. Assim, traz-se à Câmara a aprovação desta proposta.

783 Acrescentou ainda que esta servidão administrativa será posteriormente
784 formalizada através de uma escritura pública, de modo a ficar tudo
785 devidamente em conformidade.

786 - - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro, questionando se esta
787 situação é com o Município ou da APdSE.

788 - - - - - O Senhor Presidente respondeu que o compromisso é da
789 responsabilidade do Município.

790 Explicou que, na altura, o Presidente da Câmara assumiu esse compromisso, o
791 qual a APdSE não tem obrigação de honrar, por não ter sido celebrado por
792 essa entidade.

793 Assim, a Câmara Municipal teve de encontrar uma forma de continuar a
794 cumprir esse compromisso, sendo que a solução encontrada foi ressarcir o
795 senhor pelo valor considerado justo pelo avaliador certificado, relativo à referida
796 servidão administrativa.

797 - - - - - Interveio novamente a Senhora Vereadora Joana Viveiro, referindo que,
798 independentemente de ter sido um acordo celebrado com a Câmara, a verdade
799 é que é a APdSE quem está a usufruir e a gerir o sistema de saneamento, o
800 que também não é totalmente justo para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

801 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador, referindo que, no
802 documento, é mencionado que a questão formal, na alínea d), diz respeito à
803 vigilância, realização de construções e declarações de manutenção ou
804 vigilância que se mostrem necessárias pelo Município de Gouveia.

805 Ou seja, quem, neste momento, poderá efetuar alguma intervenção será a
806 APdSE, embora nas cláusulas do contrato se refira que é permitido ao
807 Município de Gouveia ou à APdSE o acesso total a um determinado troço, no
808 âmbito das obrigações do segundo outorgante.

809 Contudo, na proposta é indicado que quem poderá realizar obras será,
810 provavelmente, a Câmara Municipal.

811 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente, referindo que pode não ser
812 necessariamente assim, pois depende do tipo de obra.

813 Se se tratar de obras de pequena envergadura, poderá ser a Câmara a realizá-
814 las.

815 - - - - Interveio novamente a Senhora Vereadora Conceição Salvador,
816 questionando se não será uma competência da APdSE intervir, caso seja
817 necessária uma intervenção num coletor, ao que o Senhor Presidente
818 respondeu que à partida sim.

819 A Senhora Vereadora Conceição Salvador sugeriu que seja vertido o que se
820 encontra na minuta da proposta.

821 - - - - Tomou da palavra a Senhora Vereadora Joana Viveiro, referindo que
822 este valor poderia eventualmente ter sido negociado também com a APdSE,
823 uma vez que, no fundo, o encargo será totalmente suportado pela Câmara
824 Municipal.

825 - - - - Senhor Presidente respondeu que não, até porque os serviços jurídicos
826 que trabalharam neste assunto consideraram que a APdSE não tinha qualquer
827 obrigação relativamente a este compromisso. Acontece que, quando o
828 património foi transferido para a APdSE, passou isento de ónus e encargos.

829 Entretanto, foram confrontados com esta situação quando o referido senhor
830 começou a contactar a APdSE, alegando que não tinha de pagar saneamento,
831 por possuir uma carta assinada pelo então Presidente Santinho Pacheco.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

832 A APdSE, quando recebeu as infraestruturas, recebeu-as livres de ónus e
833 encargos.

834 Por esse motivo, avançou-se pela via da celebração de um acordo com o
835 referido senhor.

836 Considerando que:

837 - é necessário assegurar a drenagem de águas residuais de um bairro
838 implantado junto a um caminho público transversal à estrada municipal de
839 ligação a Freixo da Serra, a qual, do ponto de vista técnico, não é possível
840 executar por gravidade, implicando assim a implantação de um coletor de
841 águas residuais nos seguintes prédios:

842 a) urbano situado na Quinta dos Lameirões, nº 5, lugar de Melo, na União de
843 Freguesias de Melo e Nabais, concelho e Gouveia, atualmente inscrito na
844 respetiva matriz sob o artigo 1219, anteriormente inscrito na matriz urbana da
845 extinta freguesia de Melo sob o artigo 1177, descrito na conservatória do
846 Registo Predial de Gouveia sob o número 863/Melo; e,

847 b) urbano situado no Bairro Fonte dos Namorados, Cabrito ou Lameirões,
848 Quinta dos Lameirões, lugar de Melo, na União de Freguesias de Melo e
849 Nabais, concelho de Gouveia, atualmente inscrito na respetiva matriz sob o
850 artigo 1211, anteriormente inscrito na matriz urbana da extinta freguesia de
851 Melo sob o artigo 1210, descrito na conservatória do Registo Predial de
852 Gouveia sob o número 888/Melo, dos quais é proprietário Manuel Campos da
853 Costa;

854 - a implantação do referido coletor no subsolo dos referidos prédios, que foram
855 atravessados com vista à ligação a jusante num coletor da via pública, é de
856 relevante interesse público, implicando a constituição de servidão
857 administrativa permanente, da qual resultam restrições ao direito de
858 propriedade incidente sobre os aludidos imóveis, os quais ficam onerados nos
859 seguintes termos:

860 a) Proibição de mobilização do solo;

861 b) Proibição de realização de escavações ou de plantio de árvores e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 862 arbustos de qualquer espécie independentemente da profundidade que
863 seja atingida pela raiz;
- 864 c) Proibição de implantação de qualquer construção ou realização de
865 qualquer perfuração;
- 866 d) Obrigação do atual e subsequente (s) proprietário(s), arrendatário(s) ou
867 possuidor(es) da parcela reconhecerem a servidão administrativa
868 constituída e respeitarem as limitações que dela decorrem, mantendo
869 livre a respetiva área e consentindo, sempre que se mostre necessário,
870 ao seu acesso e ocupação para realização de obras de construção,
871 reparação, manutenção, vigilância e outras que se mostrem necessárias
872 pelo Município de Gouveia;
- 873 e) A área de solo onerado com a servidão pode ser considerada para
874 determinação da capacidade construtiva que, no entanto, deverá ser
875 implantada noutro local do prédio.
- 876 - os referidos prédios estão integrados em espaço urbano no perímetro urbano
877 da Freguesia de Melo, estando esse solo classificado como “apto para
878 construção”, ficando o ónus da servidão constituída sobre a parcela de terreno
879 incluída numa faixa delimitada pelas linhas afastadas 1,5 m para cada um dos
880 lados da linha coincidente com o centro do coletor de águas residuais
881 instalado, correspondendo a afetação das parcelas a 40% do valor da área de
882 terreno onde fica constituída;
- 883 - a constituição de uma servidão administrativa dá sempre lugar a
884 indemnização quando a mesma produza, na esfera jurídica do proprietário, um
885 prejuízo concreto, grave e anormal, designadamente, quando o proprietário
886 veja reduzido o valor económico e de mercado do bem por força da eliminação
887 ou redução da capacidade produtiva e/ou edificativa que o prédio possuía
888 antes de estar onerado com esse encargo, o que se verifica no caso concreto
889 aqui em apreciação;
- 890 - a indemnização pela constituição da servidão administrativa permanente deve
891 ser calculada de acordo com as normas respeitantes à indemnização por
892 expropriação, o que foi concretizado nos termos do relatório elaborado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

perito do tribunal da relação nomeado, em anexo à presente deliberação, dele resultando que o valor da servidão nas duas parcelas oneradas corresponde a 11.063,37€, cujo cabimento orçamental nos termos da ficha de compromisso igualmente se anexa;

- o proprietário manifestou consentimento na constituição da aludida servidão, mediante a respetiva indemnização.

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos os documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, o seguinte:

a) que considerando as atribuições do Município nos domínios da saúde, do ambiente e do saneamento básico, conforme consta do disposto nas alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a constituição de servidão administrativa permanente pela via do direito privado nos prédios supra identificados, relativa à implantação de um coletor de águas residuais na Freguesia de Melo (conforme minuta de contrato anexa, que contém as cláusulas disciplinadoras das obrigações dos signatários);

b) que, para o efeito, legitimar o Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, proceder à outorga do aludido contrato;

c) deverá formalizar-se a outorga do contrato, a celebrar por escritura pública, do qual virá a resultar o pagamento da indemnização ao atual proprietário das parcelas oneradas, no valor de 11.063,37€, conforme relatório de avaliação elaborado pelo perito nomeado.

3. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

- - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 205 referente ao dia vinte e nove de outubro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais – Dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e sessenta euros e noventa e dois cêntimos (**€2.710.660,92**). **Em Operações**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Não Orçamentais – Quinhentos e vinte e três mil, noventa e quatro euros e vinte e oito cêntimos (**€523.094,28**).

- - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de despesas a que se referem as requisições números **2611 ao 2749 e 2751 ao 2829**, bem como os pagamentos no montante de quinhentos e noventa mil, setecentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos (**€722.173,15**) a que se referem as Ordens de Pagamento números 4035, 5339, 5627, 5629 a 5699, 5700/1 a 5700/5, 5701/1 a 5701/5, 5702/1 a 5702/7, 5703/1 a 5703/3, 5704/1 a 5704/3, 5705/1 a 5705/3, 5706/1 a 5706/6, 5707/1 a 5707/6, 5708/1 a 5708/7, 5709/1 a 5709/4, 5710 a 5710/6, 5711/1 a 5711/3, 5712/1, 5712/2, 5713/1 a 5713/4, 5714/1 a 5714/6, 5715/1 a 5715/4, 5716/1 a 5716/5, 5717/1 a 5717/7, 5718/1 a 5718/3, 5719/1, 5719/2, 5720/1, 5720/2, 5721/1, 5721/2, 5722/1, 5722/2, 5723/1 a 5723/9, 5724 a 5734, 5737 a 5810, 5813 a 5831, 5833 a 5857.

- - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e nove minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, sendo assinada, após aprovação, pelo Senhor Presidente da Câmara, pelos Senhores Vereadores e por quem a lavrou.

A Técnica Superior

A Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978